LEI n# 1797 - em 02 de Outubro de 1991.

Dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art 1# - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura, através da - CODASP, objetivando a construção de bebedouros, barragens para irrigação e psicultura, microbacias e bacias secas no município de Álvares Machado.

Art 2# - Fica ainda o poder executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional especial no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Art 3# - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento: Func. Progr. 10573161 - Cat. Econ. 4210 - Habitação Urbana - Aquisição de Imóveis.

Art 4# - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Alvares Machado, em 02 de Outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Pref. Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secret. Administrativo